

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic\_ufu@reito.ufu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **Scanner, Sistema de Vídeo, Impressoras**, entre outros, conforme descrição e quantidades do item 12.2 deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1.1. Todas as indicações de capacidade, potência, peso e medidas constantes das descrições dos itens deverão ser entendidas como aproximadas.

1.1.2. Todos os equipamentos terão que vir acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento básico, como cabos, inclusive cabos de comunicação local e remoto, manuais, *drivers* de instalação e/ou configuração, entre outros acessórios e/ou componentes que acompanham cada item especificado.

1.1.3. Todo e qualquer *software* que acaso acompanhe os equipamentos, o mesmo deverá ser original (não oriundos de cópias derivadas).

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Razão da necessidade da aquisição: A presente aquisição objetiva atender às necessidades operacionais das unidades requisitantes, conforme justificativas constantes nas respectivas Solicitações de Compras.

2.2. O quantitativo demandado: A justificativa para o quantitativo demandado consta nas Respectivas Solicitações de Compras.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

4.1. A(s) **Licitante Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, na Divisão de Patrimônio da **Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3225-8174 ou 34.3225-8192, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

4.3. Os equipamentos serão recebidos por meio de uma Comissão devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

- 4.3.1. **Provisoriamente**, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Nota de Empenho e Carta Contrato;
- 4.3.2. **Definitivamente**, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 4.4. Se, após o recebimento provisório, se constatar que os equipamentos foram entregues em desacordo com a Proposta apresentada e Nota de Empenho, fora de especificação ou incompletos, será feito a notificação por escrito à **Licitante Vencedora**, e, então, serão interrompidos os prazos de recebimento.
- 4.5. Quando da entrega dos equipamentos, a **Licitante Vencedora** terá que comunicar à Divisão de Patrimônio da **Universidade**, com prazo de antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a esta se organizar para efetuar o recebimento previsto neste Edital.
- 4.6. No ato da realização da entrega provisória, os equipamentos deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.
- 4.6.1. Em se tratando de equipamento não nacionalizado, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada da declaração de importação e da CI; e
- 4.6.2. Em se tratando de equipamento nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor, onde foi adquirido o equipamento a ser entregue e o Certificado de Qualidade do fabricante.
- 4.7. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:
- 4.7.1. A **Licitante Vencedora** procederá a desembalagem, instalação provisória e ativação dos equipamentos, para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento.
- 4.7.2. Cada equipamento será verificado pela **Universidade**, através da(s) Comissão(ões) designada(s) para este fim, conjuntamente com o responsável técnico da **Licitante Vencedora**, de acordo com as características técnicas descritas na Proposta apresentada e demais documentos deste Processo, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 4.7.3. As fontes de alimentação dos microcomputadores poderão ser testadas pelo Núcleo de Extensão e Pesquisa em Eletrônica de Potência, da Faculdade de Engenharia Elétrica, da **Universidade Federal de Uberlândia**.
- 4.7.3.1. Para o teste, as fontes deverão ser retiradas dos equipamentos pelos técnicos da **Licitante Vencedora**, sendo os mesmos encaminhados ao Núcleo, pela Comissão de Recebimento da **Universidade**.
- 4.7.3.2. O prazo para realização do teste será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, desde a retirada da fonte até o laudo conclusivo.
- 4.8. Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela **Universidade**, nas seguintes condições:
- 4.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta apresentada e demais Documentos deste Processo.
- 4.8.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

## 5. **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. A **Licitante Vencedora** deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto da **Universidade**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da **Licitante Vencedora**, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **Universidade**, respeitando os seguintes prazos:

5.2. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **Universidade**;

5.2.1. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

5.3. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **Licitante Vencedora** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Universidade**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

6.1.4. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

6.1.6. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

6.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

6.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

## 7. **SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Universidade** à continuidade do contrato.

## 9. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.0.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Universidade** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **Universidade** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Universidade**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

11.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.

11.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

## 12. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

12.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

12.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

1	<p>SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS.COM MODO DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX/DUPLEX, COR/ ESCALA DE CINZA/ MONOCROMÁTICO. FONTE DE LUZ: 2 RGB LED (1 NA FRENTE, 1 NO VERSO)CAPACIDADE APROXIMADA DA BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL: 50 FOLHAS (A4: 80 G/M² OU 20 LB).RESOLUÇÃO ÓPTICA APROXIMADA: 600DPI.INTERFACE: USB 2.0.REQUISITOS DE ENERGIA: BIVOLT.SISTEMOS OPERACIONAIS DE COMPATIBILIDADE SUPTADOS:- WINDOWS 8/8.1 (32-BIT/64-BIT), WINDOWS 7 (32-BIT/64-BIT).GARANTIA TOTAL DO PRODUTO 4 ANOS.</p>	1	PC	2.764,54	2.764,54
2	<p>SISTEMA DE VÍDEO AVANÇADO QUE POSSIBILITA A CAPTURA E GRAVAÇÃO DE AUDIO E VIDEO NA ÁREA DE SIMULAÇÃO EM SAÚDE E OUTRAS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM RELACIONADAS. CADA EVENTO NA SIMULAÇÃO PODEM SER GRAVADAS, ESTUDADAS, REPRODUZIDAS E REGISTRADAS PERMITINDO AOS ALUNOS A OPORTUNIDADE DE AVALIAR O DESEMPENHO E A EXPERIÊNCIA DE APRENDIZAGEM DE FORMA AMPLA E COMPLETA. COMPARTILHAR AS ATIVIDADES DE SIMULAÇÃO E OS EVENTOS DE APRENDIZAGEM, TRANSMITIR O VIDEO PARA VARIOS LOCAIS. O SISTEMA OFERECE: ALTA QUALIDADE NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, MANUSEIO FÁCIL E INTUITIVO DO SISTEMA (CONTROLE, SET-UP) DE AUDIO E VIDEO); REGISTRO DE EVENTOS NA FORMA DE</p>	1	PC	102.050,00	102.050,00

LOG. TODOS ELES REGISTRADOS E RASTREADOS. ANOTAÇÕES E AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO. VÁRIAS OPÇÕES DE CÂMERA DISPONÍVEIS, SISTEMA DE BASE COM CÂMERA E MICROFONE, POSSIBILIDADE DE HARDWARE ADICIONAL PARA GARANTIR O SISTEMA; CONTROLE DE SOFTWARE DAS CÂMERAS ATRAVÉS DE IP (INTERNET PROTOCOL). O SISTEMA PERMITE: FLUXO DE VIDEO AO VIVO PARA VÁRIOS LOCAIS, POSSIBILITA ACESSAR OS DADOS DE DISCUSSÃO EM SUA REDE DE QUALQUER LUGAR COM FERRAMENTAS BASEADAS NA WEB, BAIXAR, VISUALIZAR E ENVIAR ARQUIVOS DO TIPO DEBRIEF, QUE OS INSTRUTORES DEEM NOTAS PARA SIMULAÇÕES INDIVIDUAIS E EM GRUPO, QUE OS INSTRUTORES ADICIONEM COMENTÁRIOS E ANOTAÇÕES, A IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES ASSOCIADAS A ALUNOS ESPECÍFICOS, FAZER O UPLOAD DE ARQUIVOS DE AVALIAÇÃO PARA O HISTÓRICO DO ALUNO NO SIMMANAGER, PROCESSADOR/CPU: INTEL XEON E5-1620 3,6 10M 1600-4C, DISCO RÍGIDO 1 265 GB SATA 1ST SSD, DISCO RÍGIDO 2: 1 TERABYTE 720 RPM SATA 2ND HDD, RAM 8GB DDR3-1600, GRÁFICO GEFORCE GTX 660 3GB PCI EXPRESS, TELA PLANAR PLL2210W LCD TET 22" 1920 X 1080, MOUSE USB OPTICAL SCROLL, TECLADO USB OPTICAL SCROLL, SOFTWARE OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2012 STANDART LICENÇA E MIDIA - 2 PROCESSADORES - OEM - DVD - 64BIT, DVD 16X SUPERMULTI DVDRW SATA 1ST ODD, DRIVER DE CAPTURAS

	DE VIDEO HIKVISION DS40XX-64BIT/H.264 COMPRESSION. GARANTIA GLOBAL HP 3/3/3 + 4H 9.5 NO LOCAL/DMR ADICIONADO				
3	<p>ALL-IN-ONE: MICROCOMPUTADOR COM TECNOLOGIA ALL-IN-ONE (TUDO EM UM), COM MONITOR E CPU INTEGRADOS EM UM CASE ÚNICO.</p> <p>CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR: 6700K (QUAD-CORE 4.0GHZ LGA 1151) OU SIMILAR; MEMÓRIA: DE NO MÍNIMO 8GB DDR3 SDRAM AT 1666MHZ - 2 DIMMS; TECLADO: KIT TECLADO = MOUSE WIRELESS; PLACA DE VÍDEO: DE NO MÍNIMO 1GB MEMÓRIA OU SIMILAR; DISCO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO DE NO MÍNIMO 128 GB; TELA: LED FULL HD 23,5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 920X1080 - SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); ENTRADAS DE ÁUDIO E VÍDEO; PLACA DE REDE INTEGRADA 10/100/1000; UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/- RW 8X) E LEITOR DE BLU-RAY; PLACA DE SOM DE ALTA DEFINIÇÃO COM AUTO-FALANTES EMBUTIDO NA TELA; WIRELESS; BLUETOOTH 3.0HS; SISTEMA OPERACIONAL: LICENCIADO; MÍDIAS DE INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES E DRIVERS, CABO DE FORÇA E DEMAIS ITENS NECESÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; MANUAL COMPLETO; GARANTIA: 01 ANO (03 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 09 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE).</p>	5	PC	4.881,67	24.408,35
4	SCANNER PROFISSIONAL - VOLUME: ATÉ 8.000	4	PC	4.630,00	18.520,00

	<p>FOLHAS/DIA; - VELOCIDADE DE PRODUÇÃO: P&amp;B E TONS DE CINZA: ATÉ 70 PPM A 200 E 300 DPI; - VELOCIDADE DE PRODUÇÃO: COLORIDO: ATÉ 60 PPM A 200 E 300 DPI; - TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD DUPLO; - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75 A 1200 DPI; - GRAMATURA: PAPEL DE 34 A 413 G/M²: ESPRESSURA DO CARTÃO DE IDENTIDADE: ATÉ 1\,25 MM; - ADF: ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M²; - DETECÇÃO DE DOCUMENTO: DETECÇÃO DE MULTIALIMENTAÇÃO ULTRASSÔNICA; CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0; FORMATOS DE ARQUIVOS DE SAÍDA: DOCX, XLSX, TIFF, JPEG, RTF, BNP, PDF E PDF PESQUISÁVEL; LEITURA DE CÓDIGOS DE BARRAS: UM POR FOLHA: INTERLEAVED 2 DE 5, CODE 3 DE 9, CODE 128, CODABAR, UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, PDF417; REQUISITOS ELÉTRICOS: 100 - 240 V (INTERNACIONAL); 50 - 60HZ; RECURSOS DIVERSOS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO RÍGIDO, EXEMPLO: CARTÃO DO CPF; ATRAVÉS DE SENSOR ULTRA-SÔNICO DETECÇÃO INTELIGENTE DE FOLHA DUPLA; GARANTIA 4 ANOS; SOFTWARES INCLUSOS: SCANDALL PRO OU SIMILAR - TODOS OS SOFTWARES INCLUSOS SÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10</p>				
5	<p>IMPRESSORA LASER (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL); CONECTIVIDADE: REDE ETHERNET, USB 2.0; MEMÓRIA RAM: 2GB; FUNÇÃO FAX: SIM;</p>	2	PC	6.559,67	13.119,34

<p>SISTEMAS OPERACIONAIS  COMPATÍVEIS: MAC OS X,  WINDOWS 7, WINDOWS 8,  WINDOWS 10, LINUX;  ALIMENTAÇÃO: 110/220 V;  TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:  LASER; VELOCIDADE MÁX DE  IMPRESSÃO: 45 PPM;  IMPRESSÃO FRENTE E VERSO:  SIM,; CAPACIDADE MÍNIMA DE  IMPRESSÃO MENSAL  (PÁGS/MÊS): 200000;  RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:  1200X1200DPI; IMPRESSÃO VIA  SMARTPHONES E TABLETS:  SIM; IMPRESSÃO DIRETA VIA  USB OU CARTÃO SD: SIM;  RENDIMENTO DO CARTUCHO  INICIAL (EM PÁGINAS): 7000;  TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X  297 MM, CARTA 215 X 279 MM,  ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X  266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM;  CAPACIDADE BANDEJA DE  ENTRADA MÍNIMA: 550  FOLHAS; CAPACIDADE  BANDEJA DE SAÍDA MÍNIMA:  500 FOLHAS; CAPACIDADE  MÍNIMA ALIMENTADOR  AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS;  CAPACIDADE MÍNIMA  BANDEJA MULTIUSO: 100  FOLHAS; AMPLIAÇÃO E  REDUÇÃO: 400% - 25%; CÓPIA  FRENTE E VERSO: SIM;  TAMANHO MÁXIMO PARA  CÓPIA: A4 (21X29,7CM);  TAMANHO DO VIDRO DE  DOCUMENTOS: OFÍCIO; ITENS  INCLUSOS: CARTUCHO PRETO,  CILINDRO, GUIA RÁPIDO DE  INSTALAÇÃO, MANUAL DO  USUÁRIO, CABO DE  ALIMENTAÇÃO; GARANTIA  MÍNIMA: 1 ANO.</p>				
---	--	--	--	--

### 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não

constam constantes na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 19/10/2017, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0100994** e o código CRC **7792DA09**.